



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.014405/2023-09

PARECER CEE/PI N° 114/2023

Opina pela renovação de reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, do Curso LICENCIATURA EM GEOGRAFIA, do Centro Integrado de Educação Superior, Campus Clóvis Moura, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, na cidade de Teresina (PI), com recomendações.

PROCESSO CEE/PI N° 052-B/2020

INTERESSADO: Universidade Estadual do Piauí – UESPI

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Licenciatura em Geografia

RELATOR: Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

APROVADO EM: 18/05/2023

I – ASPECTOS GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 052-B/2020, solicitando a renovação de reconhecimento do curso de Licenciatura em Geografia, ministrado no Centro Integrado de Educação Superior- CIES, Campus “Clóvis Moura”, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, na cidade de Teresina (PI), criado pela Resolução CEPEX nº 009/2012.

O curso de Licenciatura em Geografia da UESPI foi autorizado pelo Decreto Estadual nº 10.282 de 19/04/2000. A renovação de reconhecimento deu-se pela Resolução CEE/PI nº 211/2015, que aprova o Parecer CEE/PI nº 208/2015, com vigência até 31 de agosto de 2020.

O Centro Integrado de Educação Superior – CIES que funciona no Campus “Clóvis Moura” dispõe atualmente de oito cursos superiores, sendo cinco Licenciaturas (Geografia, História, Matemática, Pedagogia e Letras/Português) e três Bacharelados (Ciências Contábeis, Administração e Direito).

O presente Parecer refere-se à solicitação de renovação de reconhecimento do Curso de Licenciatura em Geografia, ofertado pelo referido CIES.

II – RELATÓRIO

Nos autos do Processo consta a documentação do curso, constituída por: parecer do Conselho Estadual de Educação; Projeto Pedagógico do Curso (PPC) (Capítulo I – Da Instituição – apresentação, contexto da UESPI, histórico da Instituição; Capítulo II – Do Curso – identificação do curso, justificativa, objetivos do curso, perfil do egresso, estrutura curricular, conteúdos curriculares, metodologia, integração ensino-pesquisa e extensão, política de apoio ao discente, corpo docente e pessoal técnico, administração acadêmica do curso, estrutura da UESPI para a oferta do curso, planejamento econômico e financeiro, representação estudantil, política de acompanhamento de egressos, avaliação); Currículo Lattes do coordenador acadêmico; Quadro demonstrativo do corpo docente; Regime escolar, vagas anuais, turnos e informações sumarizadas do curso; Plano de estágio praticado; Mapa demonstrativo dos alunos em estágio supervisionado no período de 2019.2 e 2018.2; Descrição da Biblioteca; Descrição das instalações físicas do Campus; Relatório da CPA da Instituição; Nota do ENADE do curso.

O curso oferece 40 (quarenta) vagas anuais nos turnos vespertino e noturno. A carga horária total é de 3.250 horas aula, com tempo para integralização, conforme legislação vigente, de no mínimo 08 (oito) semestres e no máximo 12 (doze) semestres.

O regime acadêmico do curso é na modalidade regular, sistematizado em 08 (oito) blocos, com 46 (quarenta e seis) disciplinas, que integram os conhecimentos pedagógicos, específicos da ciência geográfica, complementares e teórico-prático à formação do licenciado em geografia considerando as diretrizes vigentes.

O quadro docente atual é composto de 07 (sete) professores, assim distribuídos: 05 (cinco) docentes com dedicação exclusiva, 02 (dois), 04 (quatro) doutores, 02 (mestres).

Referindo-se ao Exame Nacional de Desempenho – ENADE, do Curso de Licenciatura em Geografia, é importante frisar que como o curso ocorre em um CIES na cidade de Teresina e há outro curso de Geografia, ligado ao Centro de Ciências Humanas e Letras em Teresina, as notas refletem o resultado dos estudantes dos dois cursos radicados na IES e na cidade de Teresina. O curso apresentou os seguintes conceitos: 2005 – conceito 4; 2008 – conceito 4; 2011 – conceito 5; 2014 – conceito 3; 2017 – conceito 3; 2021 – conceito 3, que coloca o curso num nível de qualificação e o habilita a continuar a oferta.

O relatório apresentado pela Comissão, após a visita de verificação, foi pautado nas três dimensões conforme preceituam o parágrafo 2º do Art. 33 da Resolução nº 10/2008 e o instrumento de Avaliação dos Cursos aprovado pelo Conselho Estadual de Educação. O relatório traz uma síntese de um longo questionário preenchido e conceitos para as dimensões analisadas, com informações que possibilitam verificar o olhar da comissão de especialistas que realizou a inspeção in loco.

Após essa análise preliminar, passamos a analisar o relatório da comissão verificadora, nomeada pela Portaria ADM/CEE/PI nº 124/2022, compostas pelos professores: Dr. Stanley Braz de Oliveira e Ms. Marcela Vitória Vasconcelos, designando o Profº Dr. Stanley para presidir os trabalhos da comissão.

DIMENSÃO 1 – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA:

1. A comissão considerou que o PPC contempla, de maneira excelente, as demandas efetivas de natureza econômica, social, cultural, política e ambiental. E justifica que o curso oferta disciplinas relevantes, interdisciplinares, que conectam o perfil do egresso de forma excelente. Ainda afirma que as políticas de ensino proporcionam uma construção de ensino de forma excelente, mas a partir das evidências de projetos e relatos dos alunos, a pesquisa e a extensão precisam ser intensificadas;

2. O curso apresenta excelente coerência nos objetivos, em uma análise sistêmica e global, com os aspectos: perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional;
3. O perfil profissional do egresso contido no PPC, expressa-se de maneira excelente, proporcionando uma visão sistêmica do perfil;
4. A estrutura curricular, de maneira excelente, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: flexibilidade, interdisciplinaridade, acessibilidade pedagógica e atitudinal, compatibilidade da carga horária total (em horas), articulação da teoria com a prática e, nos casos de cursos a distância, mecanismos de familiarização com essa modalidade. Justificando que é ideal inserir a disciplina metodologia da pesquisa científica, pois ela dar a base para iniciação a pesquisa. O coordenador afirmou que a mesma será implantada a partir do novo Projeto Pedagógico do Curso, que se encontra em elaboração;
5. Os conteúdos articulam-se de maneira excelente possibilitando acessibilidade e abordagem de temáticas pertinentes como relações étnicos raciais, ambientais, história e cultura afro-brasileira;
6. A metodologia do curso prevista e implantada proporciona acessibilidade pedagógica de maneira excelente;
7. Os estágios previstos e regulamentados, promovem de maneira excelente a relação com as escolas, proporcionando reflexão sobre a teoria e prática das vivências dos estagiários através dos métodos de desenvolvimento e acompanhamento;
8. As atividades complementares estão estabelecidas, tabeladas e são acompanhadas de forma sistêmica e excelente. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) possui manual baseado na Resolução CEPEX nº 014/2011, contendo as formas de apresentação, organização e coordenação;
9. As atividades de apoio ao discente estão estabelecidas e realizadas desde apoio psicológico a bolsas de pesquisa. A CPA está prevista e atualizada e em constante ação no processo de avaliação interna;
10. As tecnologias de comunicação e informação, segundo os relatos dos discentes, precisam de maiores instrumentos, e uso principalmente nos laboratórios;
11. Quanto aos procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem estão implantados e proporcionam um processo de aprendizagem de forma excelente;
12. Quanto ao número de vagas previstas/implantadas corresponde, de maneira excelente, à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES;
13. As ações ou convênios que promovam integração com as escolas da educação básica das redes públicas de ensino estão previstas/implantadas com abrangência e consolidação excelentes;
14. As atividades práticas ocorrem de acordo com o estabelecido no PPC, de forma excelente e conforme as diretrizes curriculares.

Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas sobre o tema o Conceito Médio 1,6 (um vírgula seis).

DIMENSÃO 2 – CORPO DOCENTE, CORPO DISCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO:

1. A IES possui NDE devidamente estruturado e institucionalizado, e as reuniões são feitas a partir das demandas. Os registros e reuniões são realizadas de forma unificada com o colegiado. Sendo importante fazer os registros de reuniões de forma separada.
2. O coordenador do curso possui mais de 10 (dez) anos de experiência no magistério na educação básica e superior, com dedicação exclusiva, processo este que dar maior qualidade na gestão do curso;

3. Quanto ao percentual dos docentes do curso com titulação em programas de pós-graduação stricto sensu é maior ou igual a 75%. Todos os 10 (dez) docentes possuem titulação stricto sensu;

4. O curso possui 05 (cinco) doutores, dando um quantitativo de 60%. 7 (sete) professores possuem dedicação exclusiva dando uma excelente relação para a formação profissional. 100% dos docentes possuem mais de 3 (três) anos de experiência no exercício da docência na educação básica;

5. O colegiado se reúne de forma regular, atendendo as necessidades das demandas do curso;

6. 90% dos docentes possuem 4,6 produções (científica, cultural, artística e tecnológica) nos últimos 3 (três) anos.

Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas sobre o tema o Conceito Médio 1,5 (um vírgula cinco)

DIMENSÃO 3 – INSTALAÇÕES FÍSICAS

1. A comissão afirmou no relatório que na IES os gabinetes de trabalho implantados para os docentes em tempo integral são suficientes, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade. Mas não possuem instrumentos de informática, solicitados no instrumento;

2. A coordenação do curso tem um espaço de excelência, com iluminação e refrigeração natural e artificial, que permite um atendimento coeso. Tem uma técnica administrativa que permite de forma excelente atender professores e alunos;

3. A sala de professores possui refrigeração natural e artificial com banheiros, iluminação natural e artificial, mas não possui equipamentos de informática;

4. As salas de aula atendem com excelência os aspectos formativos dos docentes: quantidade e número de alunos por turma, disponibilidade de equipamentos, dimensões em função das vagas previstas/autorizadas, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade;

5. A comissão verificou que possui um laboratório destinado às atividades práticas para todos os cursos, com 17 computadores. O Campus possui uma conexão livre para os alunos. E uma sala de recursos audiovisuais intitulada “sala de vídeo”. Além disso, o curso consta com um laboratório de Geomática e Estudos Ambientais, que dispõe de 15 computadores com acesso à internet e software de geoprocessamentos;

6. O Laboratório de Geomática possui excelentes equipamentos com normas de funcionamento, utilização e segurança, conectando de maneira harmônica espaço físico e quantidade de vagas;

7. O acervo referente à bibliografia básica, com no mínimo três títulos por unidade curricular, está disponível na proporção média de um exemplar para a faixa de 15 a menos de 20 vagas anuais pretendidas/autorizadas, de cada título adotado pelas unidades curriculares, de todos os cursos que efetivamente utilizam o acervo, além de estar informatizado e tombado junto ao patrimônio da IES. O curso possui uma quantidade de 200 livros que não atende a quantidade de vagas ativas se relacionado com a quantidade de disciplinas, portanto, insuficiente. E quanto ao acervo da bibliografia complementar possui, pelo menos, dois títulos por unidade curricular, com dois exemplares de cada título ou com acesso virtual. Sendo também insuficiente, considerando a quantidade de vagas ativas, se relacionado com a quantidade de disciplinas;

8. Não há assinatura com acesso de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou virtual, menos que 5 títulos distribuídos entre as principais áreas do curso, a maioria

deles com acervo não atualizado em relação aos últimos três anos.

Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas sobre o tema Conceito Médio 1,2 (um vírgula dois).

A comissão verificadora atribuiu parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso, e, levando em consideração o nível de qualificação do curso em referência ao ENADE, o Conceito Final equivale **4,3 (quatro vírgula três)**, em uma escala que vai de 1 a 5, somatório entre as três dimensões analisadas, de acordo com a Nota Técnica nº 01/2019.

III- CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR:

Em face ao exposto e baseado nas informações contidas nos autos do Processo e no Relatório de Inspeção da Comissão Verificadora, encaminho ao plenário voto favorável à renovação de reconhecimento do Curso Licenciatura em Geografia, ministrado no Centro Integrado de Educação Superior- CIES, Campus “Clóvis Moura”, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, até 31 de dezembro de 2027, apresentando as recomendações abaixo relacionadas:

a) Referente à Dimensão 1:

1. Inserir, no novo PPC, a disciplina Metodologia da Pesquisa Científica, sendo essa indispensável para dar base a iniciação à pesquisa;
2. Adquirir instrumentos referentes as tecnologias de comunicação e informação, sobretudo quanto ao uso nos laboratórios.

b) Referente à Dimensão 3:

1. Ampliação do acervo bibliográfico para o curso, pois não contempla satisfatoriamente as unidades curriculares, tanto no acervo das bibliografias básica e complementar;
2. Adquirir instrumentos de informática solicitados no laboratório.

Ressalta-se a importância do cumprimento das recomendações relacionadas acima para melhor qualificar o curso, pois foi constatado que são praticamente as mesmas verificadas no Parecer anterior.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO:

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 062/2023, tendo analisado o parecer do relator, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

Este é o parecer e o voto, s.m.j.

Sala de Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 18 de maio de 2023.

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto – Relator

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva

Cons. Antônio José Castelo Branco Medeiros

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Consª Conceição de Maria da Silva Bugyja Britto

Consª Norma Suely Campos Ramos

Consª Viviane Fernandes Faria

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Consª Gildete Milu Da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **OSORIO BARBOSA TEIXEIRA NETO - Matr.722051, Conselheiro(a)**, em 16/06/2023, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSÉ CASTELO BRANCO MEDEIROS - Matr.89593, Conselheiro(a)**, em 16/06/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 16/06/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA - Mat.3111555, Conselheiro**, em 16/06/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **NORMA SUELY CAMPOS RAMOS - Matr.2127752, Conselheiro(a)**, em 20/06/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 29/06/2023, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA BUGYJA BRITTO - Matr.895969, Conselheira**, em 21/07/2023, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7944708** e o código CRC **1B0E211E**.
